



### 3.º) Termo circunstanciado – Lesão dolosa

“U” agrediu fisicamente o vizinho, que, logo após, comunicou o fato à autoridade policial. Por se tratar de infração de menor potencial ofensivo (lesão corporal leve),<sup>1</sup> lavrou-se o termo circunstanciado.<sup>2</sup>

Distrito Policial: \_\_\_\_ .º DP

Termo n.º \_\_\_\_

Município: \_\_\_\_

Comarca: \_\_\_\_

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA POLICIAL N.º \_\_\_\_

Lei 9.099/95

Data do fato: \_\_\_\_

Hora do fato: \_\_\_\_

Data da comunicação: \_\_\_\_

Hora da comunicação: \_\_\_\_

Local da ocorrência: \_\_\_\_

Natureza da ocorrência: LESÃO CORPORAL DOLOSA

Condutor e primeira testemunha: \_\_\_\_ (nome e qualificação).<sup>3</sup>

Depoimento: “estava em patrulhamento de rotina, quando ouviu gritos de socorro; chegando ao local dos fatos, deparou-se com o autor em fuga, ocasião em que o seguiu; em seguida, percebeu que havia um rapaz com o lábio ferido, sangrando bastante, dizendo-se vítima de um soco que teria sido desferido pelo agente; foram conduzidos agressor e vítima a esta delegacia”.

Segunda testemunha: \_\_\_\_ (nome e qualificação)

Depoimento: “\_\_\_\_”.

Vítima: \_\_\_\_ (nome e qualificação)

Declarações: “o declarante é vizinho do autor há aproximadamente sete anos; de seis meses para cá, sem qualquer motivo, o agente passou a implicar com os latidos do cachorro mantido pelo declarante; embora não seja verdade que o animal cause algum tipo de perturbação, dessas situações advieram muitas discussões, inclusive com ofensas verbais recíprocas; o autor, por não aceitar as justificativas do declarante, passou a ameaçá-lo de agressão sistematicamente; tendo em vista que, no dia de hoje, o declarante recusou-se a se desfazer do seu cão, o autor saltou o pequeno muro que separa as duas casas e desferiu-lhe um violento soco, que provocou um corte no lábio; tal fato ocorreu na porta da residência

<sup>1</sup> São de menor potencial ofensivo as infrações cuja pena máxima em abstrato não ultrapasse o limite de dois anos de reclusão ou detenção, cumulada ou não com multa (art. 61 da Lei 9.099/95, com a redação dada pela Lei 11.313/2006).

<sup>2</sup> Em casos de violência doméstica ou familiar contra a mulher, não mais se aplica o disposto na Lei 9.099/95 (art. 41 da Lei 11.340/2006), razão pela qual haverá inquérito ou prisão em flagrante, conforme o caso, sem lavratura do termo circunstanciado.

<sup>3</sup> Não há, na Lei 9.099/95, uma fórmula específica para a lavratura do termo circunstanciado, razão pela qual se pode obedecer a ordem utilizada para o auto de prisão em flagrante (condutor, testemunhas, vítima e autor). Pode-se, também, ouvir, em termos apartados, outras testemunhas que não o condutor.

do declarante, quando se preparava para sair para o trabalho; logo após a agressão, vizinhos interferiram e o autor fugiu, mas foi detido por uma viatura que passava pelo local; após ser medicado, o declarante compareceu a esta delegacia”.

Autor: \_\_\_\_ (nome e qualificação)

Declarações: “não é verdade que tenha desferido um soco na vítima; deu-lhe apenas um tapa no rosto, porque este o ofendeu na frente dos vizinhos que estavam por perto; o motivo da desavença é o fato de não suportar mais os constantes latidos do cachorro mantido pelo vizinho, que não o deixa dormir em paz; afirma que já tentou, amigavelmente, uma solução, porém a vítima é teimosa e não admite dispor do animal; arrepende-se do que fez, pois deveria ter tomado outras providências e não precisava ter agredido a vítima”.

Exames periciais requisitados: laudo de exame de corpo de delito (IML para vítima).

Juntem-se informações sobre os antecedentes criminais do autor.

Entregue cópia deste à vítima e ao autor, mediante recibo.

Registre-se. Cumpra-se.

Comarca, data.

\_\_\_\_\_  
Autoridade Policial

\_\_\_\_\_  
Condutor e primeira testemunha

\_\_\_\_\_  
Segunda testemunha

\_\_\_\_\_  
Vítima

\_\_\_\_\_  
Autor

\_\_\_\_\_  
Escrivão